



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado" para Instituir a Semana de Conscientização e Prevenção ao Uso de Drogas nas escolas da rede pública e privada e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização e Prevenção ao Uso de Drogas, a ser realizada anualmente nas escolas da rede pública e privada, preferencialmente no mês de junho.

Art. 2º A Semana tem como objetivo promover a conscientização de crianças e adolescentes sobre os riscos do uso de drogas, fortalecendo a prevenção e o cuidado com a saúde física, mental e social.

Art. 3º Durante a Semana, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I – realização de círculos de palestras e rodas de conversa voltadas aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3º ano do Ensino Médio;

II – produção e exposição de cartazes educativos com mensagens de conscientização, com foco na valorização da liberdade de escolha e no combate ao uso de drogas;

III – incentivo à leitura e produção de resumos de obras literárias relacionadas ao tema, especialmente nas disciplinas de Língua Portuguesa;

IV – exibição de filmes educativos seguidos de debates e produção de resumos críticos;

V – outras ações pedagógicas que promovam a prevenção e a conscientização sobre o tema.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, profissionais da saúde, educação e segurança pública, bem como comunidades terapêuticas, para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Marcos da Rosa

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....
Semana de Conscientização e Prevenção ao Uso de Drogas nas
escolas da rede pública e privada - mês de junho

..... " (NR)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei nasce de uma realidade que não pode mais ser ignorada. O uso de drogas tem atingido cada vez mais cedo nossos jovens, impactando diretamente a saúde, a convivência familiar e o futuro de toda uma geração.

A escola é um dos espaços mais importantes para a prevenção. É ali que se formam valores, se constroem escolhas e se abre o diálogo. Por isso, criar uma semana específica de conscientização é uma forma prática de levar informação clara, acessível e verdadeira aos alunos.

Hoje, muitos estudantes têm contato com a prevenção por meio do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), que cumpre um papel importante nos anos iniciais. No entanto, após a conclusão do programa, esses jovens acabam ficando sem continuidade nesse processo de orientação. Justamente na fase da adolescência, quando aumentam as influências externas, as pressões sociais e a curiosidade, falta um reforço contínuo de informação e conscientização.

Essa ausência de acompanhamento abre espaço para dúvidas, desinformação e, muitas vezes, para escolhas que podem comprometer toda uma vida. Por isso, é fundamental garantir que o tema não seja tratado de forma pontual, mas sim contínua, reforçando ao longo dos anos escolares a importância de dizer não às drogas.

A proposta vai além de palestras. Ela envolve leitura, reflexão, produção de conteúdo e debates. Quando o jovem entende que o uso de drogas compromete sua liberdade, seus sonhos e sua vida, ele passa a enxergar o problema de forma mais real.

Também é fundamental aproximar profissionais, comunidade e poder público, fortalecendo uma rede de apoio e prevenção. Falar sobre drogas é prevenir. E prevenir é salvar vidas.

Diante do exposto, submeto à apreciação dos nobres Pares desta Casa Legislativa a presente proposição. Certo de que a matéria é de relevante interesse público, conto com a sensibilidade dos Pares para sua aprovação.

Deputado Marcos da Rosa



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Rosa**, em
22/04/2026, às 11:49.
